



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

Processo Administrativo nº 397/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ/RS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.197.838,50 (Quatro milhões cento e noventa e sete mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquanta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 07/08/2026 às 9h10m (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

O Município de São Sepé/RS, com sede na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 97.229.181/0001-64, representado pelo Sr. Marcelo Faria Ellwanger, Prefeito de São Sepé/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o fornecimento futuro dos bens descritos nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 4.415/2023 (pesquisa de preços) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

LOCAL E DATA: O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (ON-LINE): do dia 27 de julho de 2026 ao dia 07 de agosto de 2026 até às 8h50min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS (ON-LINE): às 9 horas do dia 7 de agosto de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): às 9h10min do dia 7 de agosto de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF. LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação Registro de Preços para medicamentos e itens médicos para atendimento aos usuários do sistema público de saúde de São Sepé-RS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, termo de Referência (**ANEXO I**) e demais anexos.

1.2. Prazo de entrega de até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de compra ou empenho.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. A participação desta licitação implica na aceitação e submissão a todas as Cláusulas deste Edital e seus anexos.

2.7. Não poderão disputar a licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a eles relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de São Sepé, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar (**ANEXO II**), ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre

os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2. ou 3.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item

3.8. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse Edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do item ofertados, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

4.9. Respeitadas as demais cláusulas contidas neste Edital e no Termo de Referência anexo, a apresentação das propostas terá forma livre, não sendo exigida nenhuma formalidade superior às previstas neste Edital e no Termo de Referência.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, cumulado com o artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11.1. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, salvo o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, conforme art. 25 do Decreto Municipal nº 034/2022, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no Município;

5.18.2.2. Empresas estabelecidas no Estado do Rio Grande do Sul;

5.18.2.3. Empresas brasileiras;

5.18.2.4. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.5. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Sem prejuízo do disposto no item 5.22.2., será estabelecida margem de preferência de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos bens manufaturados, reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme art. 20, Decreto Municipal nº 034/2022.

5.20. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

5.21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, que serão:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

d) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

g) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

7.2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

a) Para o caso de fornecimento de medicamentos que sejam controlados o proponente deverá apresentar também a autorização especial de funcionamento emitida pela ANVISA.

7.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (PESSOA JURÍDICA)

a) Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório (**modelo ANEXO III**);

b) Declaração firmada pelo licitante, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (**modelo ANEXO IV**).

c) Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de São Sepé (**modelo ANEXO V**).

d) Declaração de que a Empresa Licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (**modelo ANEXO VI**).

7.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação (ANEXO VI), e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

7.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

8.5.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

8.5.2. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

8.5.3. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, local onde acontecerá o Pregão Eletrônico.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.6. Fraudar o Procedimento de Aviso de Contratação Direta Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.4.3. Para as infrações previstas no item 11.1.9 serão aplicadas as penas de multa previstas na legislação específica (Lei nº 12.846, de 2013), sem prejuízo da cumulação com outras sanções por infração à Lei nº 14.133/2021.

10.5. Incidirá multa de mora de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de quinze dias corridos.

10.5.1. A multa de mora será de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 30%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.5.2. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.5.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração a converta em multa compensatória e promova a extinção do contrato com a aplicação cumulativa de outras sanções.

10.5.4. A multa compensatória será de 15% por cento sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município de São Sepé, nos termos do art. 90 §5º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

10.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.15. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

10.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

10.17. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, Lei 14.133, de 2021).

10.19. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, Lei 14.133, de 2021).

10.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, Lei 14.133, de 2021).

10.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.22. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Prefeitura, fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

11.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

11.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

11.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas da ata, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente edital.

11.5. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento da ata, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na presente ata e na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

12.1. O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto aos órgãos mencionados no item 6.1.

12.2. Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

12.3. O adjudicatário deverá também atender às obrigações previstas no Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas pelo presente edital, termo de referência e seus anexos.

12.4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

12.5. O contratado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

12.5.1. registro de ponto;

12.5.2. recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

12.5.3. comprovante de depósito do FGTS;

12.5.4. recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

12.5.5. recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

12.5.6. recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

12.5.7. O Município de São Sepé poderá reter pagamento pelos serviços prestados de fornecedores de serviços que comprovadamente não estiverem regulares com os vencimentos de seus empregados ou para preservar responsabilização trabalhista.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no local que se realizar o Pregão Eletrônico.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

observância.

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal do Município de São Sepé/RS e no portal utilizado para realizar o Pregão Eletrônico.

São Sepé-RS, em 24 de julho de 2026.

Marcelo Faria Ellwanger
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ

GABINETE SECRETÁRIA DE SAÚDE - CAS

Necessidade da Administração: Trata-se de Termo de Referência para embasar procedimento com objetivo de contratação de empresa(s) especializadas em fornecimentos de medicamentos e itens médicos para atendimento aos usuários do sistema público de saúde. Tal procedimento se dará por procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/21.

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de medicamentos e materiais de enfermagem para atendimento da assistência farmacêutica municipal, destinados ao abastecimento da Farmácia Municipal e à distribuição às Unidades Básicas de Saúde e demais serviços da rede municipal de saúde de São Sepé/RS, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quant.	Valor unit.
ACICLOVIR 50MG/G	Bisnaga, 10 g, creme	3.000	R\$ 2,78
ACIDO FÓLICO 5 MG	Cp	80.000	R\$ 0,05
ALBENDAZOL 400 MG – EMBALAGEM FRACIONÁVEL	Cp mastigável	25.000	R\$ 0,46
ALBENDAZOL 40MG/ML	Suspensão oral, frasco 10 mL	12.000	R\$ 4,20
AMINOFILINA 100 MG	Cp	30.000	R\$ 0,08
AMOXICILINA 250 MG/5ML	Pó, suspensão oral, frasco 150 mL	5.000	R\$ 9,48
AMOXICILINA 500MG - EMBALAGEM FRACIONÁVEL	Cp, blister	500.000	R\$ 0,20
AZITROMICINA 40 MG/ML, 600 MG	Pó, suspensão oral, frasco 15mL	10.000	R\$ 16,25
BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML	Solução para inalação, gotas, frasco 20 mL	1.500	R\$ 1,57
BROMOPRIDA 4 MG/ML	Solução oral, frasco 20 mL	3.000	R\$ 2,50
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	Cp	50.000	R\$ 0,50
CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	Suspensão oral, frasco 100 mL	3.000	R\$ 8,16
CARBAMAZEPINA 200MG	Cp	400.000	R\$ 0,17
CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG +COLECALCIFEROL 400 UI	Cp, blister	400.000	R\$ 0,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

CARBONATO DE LÍTIO 300MG	Cp	200.000	R\$ 0,20
CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	Solução oral, frasco 20 mL	2.000	R\$ 2,29
CLORPROMAZINA 100MG	Cp	200.000	R\$ 0,39
COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G	Bisnaga, 30 g	2.000	R\$ 14,37
COLECALCIFEROL 200 UI	Frasco	6.000	R\$ 3,26
DEXAMENTASONA 0,1%	Creme, 10 g, bisnaga	5.000	R\$ 1,59
DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	Cp, blister	100.000	R\$ 0,07
DIGOXINA 0,25MG	Cp	50.000	R\$ 0,21
DIPIRONA 500 MG	Cp	500.000	R\$ 0,12
DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	Solução oral, gotas, frasco 10 mL	7.000	R\$ 1,06
DOXICILINA 100MG	Cp	6.000	R\$ 0,72
FENITOINA 100MG	Cp	150.000	R\$ 0,17
FLUOXETINA 20MG	Cp ou capsula, blister	500.000	R\$ 0,06
FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	Solução oral, frasco 60 mL	7.000	R\$ 4,05
HALOPERIDOL 2 MG/ML	Solução oral, gotas, frasco 20 mL	600	R\$ 3,31
HIDROXIQUINOLINA 0,004% + TROLAMINA 14%	Solução otológica, frasco 8mL	3.000	R\$ 14,76
IBUPROFENO 100 MG/ML	Suspensão oral, frasco 30 mL	15.000	R\$ 2,24
IMIPRAMINA 25MG - EMBALAGEM FRACIONÁVEL	Cp	200.000	R\$ 0,44
LEVODOPA+BENZERAZIDA 200+50MG	Comprimido simples	80.000	R\$ 2,58
LORATADINA 1MG/ML	Xarope, frasco 100 mL	4.000	R\$ 2,90
METOCLOPRAMIDA 10MG	Cp, blister	50.000	R\$ 0,05
METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	Solução oral, gotas, frasco 10 mL	1.000	R\$ 1,89
METRONIDAZOL 100MG/GR	Gel vaginal, bisnaga 50g, com	2.000	R\$ 5,02
	aplicador		
METRONIDAZOL 250MG	Cp	100.000	R\$ 0,20
MICONAZOL 2%	Creme	1.000	R\$ 8,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

	vaginal, bisnaga 80g, com		
	aplicador		
NIFEDIPINO 10MG	Cp	20.000	R\$ 0,12
NIFEDIPINO 20MG	Cp	20.000	R\$ 0,13
NISTATINA 100.000 UI/G	Creme vaginal, bisnaga 60 g	2.000	R\$ 6,79
OMEPRAZOL 20MG	Cp, blister	900.000	R\$ 0,08
PARACETAMOL 500MG	Cp	100.000	R\$ 0,08
PARACETAMOL 750MG	Cp	150.000	R\$ 0,16
PERMETRINA 1%	Loção, frasco 60 mL	2.000	R\$ 2,46
PREDNISONA 20MG	Cp	100.000	R\$ 0,18
PREDNISONA 5MG – EMBALAGEM FRACIONAVEL	Cp	60.000	R\$ 0,07
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - COMPOSTO POR CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE, CITRATO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, PARA 1 LITRO DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE COM 27,9GR	Pó, envelope, sachê 27,9 g	12.000	R\$ 0,78
SERTRALINA 50MG	Cp, blister	900.000	R\$ 0,10
SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	Cp	100.000	R\$ 0,54
SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/GR	Creme, bisnaga 50 g	1.000	R\$ 5,71
SULFATO FERROSO 109 MG (EQUIVALENTE A 40 MG DE FERRO ELEMENTAR)	Cp	250.000	R\$ 0,05
SULFATO FERROSO 125 MG/ML (EQUIVALENTE A 25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR)	Solução oral, frasco 30 mL	5.000	R\$ 1,03
TOBRAMICINA 3MG/ML	Solução oftálmica, frasco 5 mL	2.000	R\$ 5,18
VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	Cp	150.000	R\$ 0,43
VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	Cp	200.000	R\$ 0,58
VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML	Xarope, frasco 100 mL	3.000	R\$ 8,01
VARFARINA SÓDICA 5 MG	Cp	20.000	R\$ 0,17
VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B6, B12, NICOTINAMIDA E ÁCIDO PANTOTÊNICO) – blister	Cp, blister	120.000	R\$ 0,04

ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE COM 100 UNIDADES - COM APROXIMADAMENTE 14CM DE COMPRIMENTO, 1,4CM DE LARGURA E 0,2MM DE ESPESSURA -PACOTE COM 100 UNIDADES - CONFECCIONADO EM MADEIRA , NA COR NATURAL, DESCARTAVEL, FORMATO CONVENCIONAL. ESPESSURA E LARGURA UNIFORMES EM TODA SUA EXTENSÃO. RESISTENTE AO MANUSEIO, COM SUPERFÍCIE	pacote	1.000	R\$ 4,84
--	--------	-------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

LISA E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, SEM REBARBAS; EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM MANCHAS, INODORO- PACOTE.			
ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO DE 1000 ML	frasco	500	R\$ 6,90
AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICAS 13X4,5MM - CAIXA COM 100 UNIDADES DESCARTÁVEL	unidade	25.000	R\$ 6,28
AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICAS 25X7MM - CAIXA COM 100 UNIDADES DESCARTÁVEL	unidade	6.000	R\$ 6,22
AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICAS 25X8MM - CAIXA COM 100 UNIDADES DESCARTÁVEL	unidade	6.000	R\$ 6,51
AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICAS 30X7MM - CAIXA COM 100 UNIDADES DESCARTÁVEL	unidade	1.000	R\$ 6,39
AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 1,2 - AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICAS 40X1,2 - CAIXA COM 100 UNIDADES DESCARTÁVEL AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICAS 40X1,2 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CAIXA COM 100 UNIDADES-DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL À SERINGA OU OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA - CAIXA	unidade	6.000	R\$ 7,33
ÁLCOOL 1 LITRO - ALCOOL 70%- APRESENTAÇÃO LÍQUIDO- FRASCO DE 1 LITRO . ALCOOL ETÍLICO TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70 POR CENTO - 70°GL - FRASCO	unidade	2.000	R\$ 7,03
ATADURA DE CREPOM DE 10 CM X 1,8 M, PACOTE COM 12 UNIDADES - CONTENDO 13 FIOS - CM2 CONFECCIONADA EM ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO, BORDA COM ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA - UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL-EMBALAGEM INDIVIDUAL- PACOTE	unidade	15.000	R\$ 6,75
ATADURA DE CREPOM DE 12 CM X 1,8 M, PACOTE COM 12 UNIDADES - CONTENDO 13 FIOS - CM2 CONFECCIONADA EM ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO, BORDA COM ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA - UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTINUA E CILINDRICA NÃO ESTERIL EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	20.000	R\$ 7,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

ATADURA DE CREPOM DE 15 CM X 1,8 M, PACOTE COM 12 UNIDADES - CONTENDO 13 FIOS - CM2 CONFECCIONADA EM ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO, BORDA COM ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA - UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTINUA E CILINDRICA NÃO ESTERIL EMBALAGEM INDIVIDUAL PACOTE	unidade	30.000	R\$ 7,82
ATADURA DE CREPOM DE 20 CM X 1,8 M, PACOTE COM 12 UNIDADES - CONTENDO 13 FIOS - CM2 CONFECCIONADA EM ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO, BORDA COM ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA - UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTINUA E CILINDRICA NÃO ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE.	unidade	20.000	R\$ 9,01
ATADURA DE CREPOM DE 8 CM X 1,8 M, PACOTE COM 12 UNIDADES - CONTENDO 13 FIOS - CM2 CONFECCIONADA EM ALGODÃO CRU OU COMPONENTE SINTÉTICO, BORDA COM ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA - UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTINUA E CILINDRICA, NÃO ESTÉRIL-EMBALAGEM INDIVIDUAL- PACOTE	Unidade	10.000	R\$ 4,42
BOLSA COLETORA DE URINA - sistema fechado capacidade 2000 ml com válvula anti-refluxo, atóxico apirogenico embalado individualmente.	unidade	2.500	R\$ 4,95
CAMPO CIRÚRGICO 50 X 50 CM	unidade	300	R\$ 2,51
CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 22 G - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, PONTA FINA, APIROGÊNICO, RESISTENTE, COM ESPESSURA E DIMENSÕES ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, TOTALMENTE UNIFORME - deslizante livre de rugas, torções, rachaduras, vazamentos, emendas, rebarbas ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso protetor ao conjunto agulha cateter transparente, cateter cânula confeccionado em material biocompatível, poliuretano- teflon, vialon, arreativo a quimioterápico	unidade	300	R\$ 1,07
CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 24 G - ESTÉRIL, RADIOPACO, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, PONTA FINA, APIROGÊNICO, RESISTENTE, COM ESPESSURA E DIMENSÕES ADEQUADAS À SUA FINALIDADE, TOTALMENTE UNIFORME, DESLIZANTE - livre de rugas, torções, rachaduras, vazamentos, emendas, rebarbas ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso, protetor do conjunto agulha cateter transparente, cateter cânula confeccionado em material biocompatível, poliuretano, teflon vialon, arreativo a quimioterapico.	unidade	300	R\$ 1,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

CATÉTER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO - CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICO, SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO APROXIMADO 110 - 110cm calibre de 12 fr. Com conector universal para adaptação perfeita do tubo de oxigenio, numa extremidade e na outra um conector nasal, dois dentes de garfo, que se adaptam as narinas; estelizado pelo processo de oxido etileno, embalado individualmente em pgc, com ab.	unidade	300	R\$ 0,89
CATÉTER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL - CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICO, SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA - so tubo de oxigenio, esterilizado pelo processo de oxido de etileno, embalado individualmente em pgc com abertura asseptica unidades.	unidade	300	R\$ 1,05
ESPARADRAPO 10 CM X 4,5M - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, MEDINDO 10CM X 4,5M-CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO , COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE , COR BRANCA , ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS E DE GERMES PATOGÊNICOS, IMPERMEABILIDADE DORSAL ADEQUADA A SUA FINALIDADE, FLEXIBILIDADE SUFICIENTE PARA ADAPTAR-SE AS DOBRAS DA PELE SEM QUE OCORRA EXCESSIVA PRESSÃO OU FÁCIL DESPRENDIMENTO , MASSA UNIFORMEMENTE DISTRIBUIDA, ADEQUADA FIXAÇÃO DE CAMADA ADESIVA NO PANO BASE, FÁCIL REMOÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS OU MANCHAS NA SUPERFÍCIE	unidade	3.000	R\$ 9,53
ESPÁTULA DE AYRES PACOTE COM 100 UNIDADES - CONFECCIONADA EM MADEIRA, DE COR NATURAL, DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL. RESISTENTE AO MANUSEIO, COM SUPERFÍCIE LISA E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA - uniformes -pacote COM 100	pacote	1.000	R\$ 10,31
ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO G - especulo vaginal tamanho grande para execução de exame ginecologico, embalado papel grau cirurgico e filme poliester/ polietileno, não lubrificado, não esteril, embalagem individual.	Unidade	5.000	R\$ 1,29
ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO M - especulo vaginal tamanho medio para execução de exame ginecologico, embalado papel grau cirurgico e filme poliester/polietileno, não esteril, não lubrificado. embalagem individual, unidade.	Unidade	10.000	R\$ 1,07
ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO P - especulo vaginal descartavel tamanho pequeno para execução de exame ginecologico, embalado papel grau cirurgico e filme poliester/ polietileno, não esteril, não lubrificado, embalagem individual, unidade.	unidade	12.000	R\$ 1,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO 3-0, 3/8 DE CÍRCULO, 2CM. CAIXA COM 24 UNIDADES - FIO CIRURGICO DE SUTURA DE NYLON PRETO 3-0 FIO MONOFILAMENTO NÃO ABSORVIVEL, 45 CENTIMETROS DE COMPRIMENTO, COM AGULHA TRIANGULAR/CORTANTE 3,8 DE CIRCULO E 2,0CM	unidade	400	R\$ 27,89
FIO SUTURA NÃO ABSORVÍVEL 20MM, MONOFILAMENTO PRETO, 45 CM - FIO CIRURGICO DE SUTURA DE NYLON PRETO 4-0, MONOFILAMENTO NÃO ABSORVÍVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA TRIANGULAR / CORTANTE 3,8 DE CIRCULO E 2,0CM . EMBALAGEM QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERELIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. CAIXA COM 24 ENVELOPES	unidade	400	R\$ 24,09
FIXADOR CITOLÓGICO, FRASCO 100ML - BORRIFADOR EM SPRAY E ACIONAMENTO SUAVE E UNIFORME, TAMPA AJUSTAVÉL QUE NÃO PERMITA VAZAMENTOS	frasco	500	R\$ 7,92
ODOPOVIDONA (PVPI) 10% - FRASCO DE 1 DE LITRO CONCENTRAÇÃO A 10% TEOR DE IODO 1% FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA	frasco	300	R\$ 37,40
LAMINA BISTURI Nº 21, CAIXA COM 100 UNIDADES ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO CARBONO DEVIDAMENTE AFIADO E POLIDO, ISENTA DE REBARBAS E/OU SINAIS DE OXIDAÇÃO E PERFEITAMENTE FIXADA E AJUSTADA - ao cabo , permitindo tanto sua colocação quanto sua retirada, sem acidentes . deve vir com marca e tamanho gravados na lamina embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitida a abertura e a transferência.	caixa	600	R\$ 23,62
LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 15 EM AÇO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL HERMETICAMENTE FECHADO. CAIXA COM 100 UNIDADES	caixa	600	R\$ 28,80
LÂMINA FOSCA, CAIXA COM 50 UNIDADES - COM EXTREMIDADE FOSCA QUE PERMITE O REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO, BEIRADAS NÃO LAPIDADAS, LISAS E SEM REBARBAS, MEDINDO 25,4 X 76,0 MM, ESPESSURA ENTRE 1 MM - 1,2 MM, SUPERFÍCIE LISA	caixa	600	R\$ 4,65
LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA PEQUENO P, CAIXA COM 100 UNIDADES - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO,SEM PÓ - COM PONTOS DE BAIXA RESISTENCIA E SEM NÓS, COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM COM BAINHA, ESPESSURA MININA DE 0,16MM.LUBRIFICA SEM PÓ BIOABSORVIVEL, DEVE TER CA IMPRESSO NO PUNHO	caixa	400	R\$ 21,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

LUVA PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 100 UNIDADES - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, SEM PÓ - COM PONTOS DE BAIXA RESISTENCIA E SEM NOS COMPRIMENTO MINIMO DE 25 CM COM BAINHA ESPESSURA MINIMA DE 0,16MM LUBRIFICADA SEM Ó BIOASORVIVEL DEVE TER O CA IMPRESSO NO PUNHPO.	caixa	100	R\$ 20,19
LUVA PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 100 UNIDADES - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, SEM PÓ - COM PONTOS DE BAIXA RESISTENCIA E SEM NÓS,COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESSURA MINIMA DE 0,16MM LUBRIFICADA SEM PÓ BIOABSORVIVEL DEVE TER CA IMPRESSO NO PUNHO	caixa	500	R\$ 18,49
PAPEL CREPADO PARA ESTERELIZAÇÃO 50X50CM. CAIXA COM 500 FOLHAS. - PAPEL CRAPADO PARA ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES,SUBMETIDO, A TODOS OS TIPOS DE ESTERELIZAÇÃO EXCETO PLASMA, 50CMX 50CM, PACOTE COM 500 UNIDADES NÃO REUTILIZAVEL.	unidade	5.000	R\$ 199,43
SERINGA DE INSULINA C/ AGULHA, DESCARTÁVEL. COM 1ML - SERINGA DESCARTAVEL 1ML COM AGULHA 13X4,5MM TIPO BICO LUER SLIP SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE EMBOLO COM ROLHA BORRACHA GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGIVEL TIPO USO GRADUAÇÃO DE 0,01 EM 0,01ML BISEL UNIDADES	unidade	20.000	R\$ 0,16
SOLUÇÃO AQUOSA DE CLOREXIDINA DIGLICONATO DOSAGEM 2% APLICAÇÃO DEGERMANTE - FRASCO 1 LITRO - FRASCO.	Frasco	3.000	R\$ 16,22
SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6 - SILICONIZADA CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO, MALEAVEL, TRANSPARENTE , SEM VALVULA, COM 1 ORIFICIO DISTAL E 2 NAS LATERAIS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SERCREÇÃO VISCOSAS E FLUIDOS, CONECTOR UNIVERSAL, ATRAUMATICA , ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURAS ASSEPTICAS.	unidade	1.000	R\$ 0,83
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 - SILICONIZADA CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO MALEAVEL, TRANSPARENTE, SEM VALVULA, COM ORIFICIOS ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÕES DE SECREÇÕES VISCOSAS E FLUIDOS , CONECTOR UNIVERSAL , ATRAUMATICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM M INDIVIDUAL COM ABERTURAS ASSEPTICAS.	unidade	10.000	R\$ 0,70
SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20	unidade	300	R\$ 2,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22 - ESTERELIDADE FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, COMPONENTE, CAPACIDADE, BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VALVULA MODELO EMBALAGEM INTERNA COM PICOTE NAS PONTAS FORMATO DESCARTAVEL, ESTERIL APIROGENICA, EMB. INDIVIDUAL.	unidade	300	R\$ 3,15
SONDA FOLEY Nº 16 - SONDA FOLEY 2 VIAS N 16 MATERIAL LATEX SILICONIZADO COM BALÃO DE 5 A 15ML APLICAÇÃO SUPERFICIE LISA , ORIFICIOS LATERAIS LARGOS, ARRED, TIPO USO VALVULA BORRACHA PARA TODOS OS TAMANHOS SERINGAS.	unidade	300	R\$ 2,65
SONDA FOLEY Nº18 - SONDA FOLEY 2 VIAS N18 MATERIAL LATEX SILICONIZADO COM BALÃO DE 5 A 15 ML APLICAÇÃO SUPERFICIE LISA ORIFICIOS LATERAIS LARGOS ARRED, TIPO USO VALVULA BORRACHA PARA TODOS OS TAMANHOS DE SERINGAS.	unidade	300	R\$ 2,09
SORO FISIOLÓGICA 0,9% NÃO PARENTERAL 100ML	Frasco	4.000	R\$ 3,58
SORO FISIOLÓGICA 0,9% NÃO PARENTERAL 500ML	Frasco	6.000	R\$ 7,67
VASELINA LÍQUIDA FRASCO 100 ML	frasco	500	R\$ 11,82

ÁGUA DESTILADA 1000ML - BOLSA 1000ML, ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA	Frasco	300	R\$ 11,17
ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) - FRASCO DE 100ML - CONTÉM TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, VITAMINAS A E E. É UM PRODUTO EMOLIENTE HIDRATANTE QUE ACELERA A CICATRIZAÇÃO E PREVINE LESÕES. FRASCO	Frasco	150	R\$ 4,96
ÁLCOOL 70% GEL - COM VALVULA PUMP - FRASCO DE 500ML - LOÇÃO ALCOOLICA DE CONSISTENCIA GELATINOSA, ISENTA DE PERFUME, HIPOALERGENICA E ATOXICA, ANTISSEPTICO DAS MÃOS, EMBALAGEM DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS: 70°INPM. FRASCO	Frasco	500	R\$ 5,80
ALGINATO DE CALCIO E SODIO, BISNAGA 85G, GEL HIDRATANTE, ABSORVENTE PARA FERIDAS, NÃO-ESTÉRIL, COMPOSTO DE ALGINATO DE CALCIO E SODIO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA NUM EXCIPIENTE AQUOSO, TRANSPARENTE E VISCOSO	Tubo	150	R\$ 16,83
ALGODÃO HIDRÓFILO, FORMA ROLO (500GR) EM CAMADAS (MANTA) -	Unid.	400	R\$ 13,38
APARELHO DE PRESSÃO MANUAL ADULTO OBESO -	unid.	100	R\$ 1 04,93
APARELHO PARA TRICOTOMIA BARBEADOR DESCARTÁVEL, COMPOSTO DE UMA ÚNICA PARTE, COM DUAS LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL PARALELAS. - 200un	unid.	200	R\$ 1 ,30
SONDA NASOENTÉRICA ADULTO (CALIBRE MAIOR) — DIÂMETRO DE 12 FR, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 110 CM A 120 CM, COM PESO DE TUNGSTÊNIO E FIO-GUIA. (UTILIZADA PARA DIETAS MAIS ESPESSAS OU QUANDO HÁ	unid.	150	R\$ 8,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

NECESSIDADE DE MAIOR FLUXO)			
COMPRESSA DE GAZE 10X10CM - PACOTE DE 10 UNIDADES - ESTÉRIL 13 FIOS -	pacote	400	R\$ 1,14
COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA - 7,5X7,5CM, PACOTE COM 500 UNIDADES: DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM2 CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO DE COR BRANCA.	pacote	400	R\$ 19,71
ELETRODO AUTOADESIVO DE SILICONE TAMANHO 5X5CM - FISIOTERAPIA -	unid.	400	R\$ 14,12
ELETRODO DESCARTAVEL, CAIXA COM 50 UNIDADES -	caixa	400	R\$ 11,65
ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO DESCARTÁVEL pacote com 8	pacote	200	R\$ 5,48
DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO FRASCO DE 100 ML	unid.	200	R\$ 34,54
ELETRODOS TENS EMS 5X9CM, CAIXA COM 10 UNIDADES - GEL ADESIVO PARA FISIOTERAPIA-	caixa	500	R\$ 28,14
EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA COM CONTROLE DE FLUXO -	unid.	200	R\$ 0,75
EQUIPO MACROGOTAS PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL -	unid.	200	R\$ 0,89
ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES -	pacote	200	R\$ 29,33
ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO EM VELCRO -	unid.	200	R\$ 71,11
ESFIGMOMANÔMETRO PEDIÁTRICO -	unid.	100	R\$ 70,16
ESTETOSCÓPIO ADULTO -	unid.	200	R\$ 15,81
ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO -	unid.	100	R\$ 15,08
FITA ADESIVA CIRURGICA DE 50MMX10M, CONSTITUIDA DE NÃO TECIDO, MICROPOROSO, COR BRANCA -	unid.	500	R\$ 3,87
FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE MEDINDO 19MMX30M -	unid.	500	R\$ 4,47
FLUXOMETRO - CAPACIDADE FLUXO 0 A 30, APLICAÇÃO CONTROLE FLUXO OXIGÊNIO MEDICINAL -	unid.	100	R\$ 58,39
FORMOL 10% 1 LITRO -	unid.	100	R\$ 17,46
GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA E ECOCARDIOGRAMA FRASCO 1000ML	unid.	100	R\$ 8,80
GEL PARA ULTRASSOM - FRASCO 250G -	frasco	100	R\$ 3,31
INDICADOR BIOLÓGICO A VAPOR, TIPO AUTO-CONTIDO, CAIXA COM 10 UNIDADES -	caixa	300	R\$ 23,77
INDICADOR QUÍMICO EMULADOR CLASSE V, CAIXA COM 250 UNIDADES	caixa	300	R\$ 64,84
LÂMINA DE BISTURI Nº21, CAIXA COM 100 UNIDADES -	caixa	100	R\$ 21,75
LUVA CIRÚRGICA TAMANHO Nº7 -	caixa	100	R\$ 55,75
LUVA CIRÚRGICA TAMANHO Nº 7,5 -	caixa	100	R\$ 53,96
LUVA CIRÚRGICA TAMANHO Nº 8	caixa	100	R\$ 72,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

LUVA CIRÚRGICA TAMANHO Nº 6,5 -	caixa	100	R\$ 94,52
LUVA GINECOLÓGICA PACOTE 100 UNIDADES -	pacote	500	R\$ 9,71
MASCARA DE PROTEÇÃO N95 - caixa com 50 unid.	caixa	100	R\$ 21 ,98
OXIMETRO DE DEDO DIGITAL ADULTO -	unid.	200	R\$ 49,00
OXIMETRO DE DEDO DIGITAL PEDIATRICO -	unid.	100	R\$ 62,26
PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO 5CM X 100M -	unid.	200	R\$ 34,84
PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M -	unid.	200	R\$ 37,1 9
PVPI - IODOPOVIDONA - FRASCO 1 LITRO -	frasco	100	R\$ 38,85
REPELENTE PARA GESTANTES E CRIANÇAS ACIMA DE 2 ANOS - Frasco 200 ml -	unid.	200	R\$ 1 9,54
REPELENTE ADULTO 200 ml -	unid.	200	R\$ 1 1 ,28
SOLUÇÃO CLOREXIDINE ALCOÓLICA 0,5% FRASCO 100ML	frasco	100	R\$ 2,58
SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% INJETAVEL FRASCO 500ML -	frasco	200	R\$ 3,83
SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% INJETAVEL FRASCO 100ML -	frasco	200	R\$ 2,95
SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% INJETAVEL FRASCO 250ML -	frasco	200	R\$ 3,24
TESTE DE GRAVIDEZ FITAS/TIRAS IMUNOCROMATOGRÁFICO DE ETAPA ÚNICA, PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG) URINA	unid.	500	R\$ 0,47
TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL -	unid.	200	R\$ 1 9,45
TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA -	unid.	200	R\$ 52,53
TESTE RÁPIDO DE DENGUE PARA DENGUE DUO NS1+IGM/IGG -	unid.	500	R\$ 9,29
TESTE RÁPIDO POR ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA, SIMULTÂNEA E DIFERENCIADA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 E INFLUENZA TIPO A E TIPO B -	unid.	500	R\$ 8,68
TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL CAIXA COM 100 UNIDADES	caixa	1000	R\$ 5,99
CURATIVO ANTIMICROBIANO ESTERIL ALTAMENTE ABSORVENTE, COMPOSTO POR DUPLA CAMADA DE HIDROFIBRA COM REFORÇO DE FIBRA DE CELULOSE REGENERADA, FIBRAS DE 100% CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA EDTA E CLORETO DE BENZETÔNIO E TECNOLOGIA HYDROFIBER, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE EXSUDATO, POR MEIO DE AÇÃO HIDROFÍLICA. 1.2% DE PRATA IÔNICA COM AÇÃO ANTIMICROBIANA PARA AMPLO ESPECTRO DE ORGANISMOS PATOGÊNICOS. TAMANHO 10 X 10 CM. MBALAGEM INDIVIDUAL OPACA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES A CONTAR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL; E POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. AQUACEL AG + EXTRA / CONVATEC	unid.	100	R\$ 27,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

CURATIVO ANTIMICROBIANO ESTERIL ALTAMENTE ABSORVENTE, COMPOSTO POR DUPLA CAMADA DE HIDROFIBRA COM REFORÇO DE FIBRA DE CELULOSE REGENERADA, FIBRAS DE 100% CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA EDTA E CLORETO DE BENZETÔNIO E TECNOLOGIA HYDROFIBER, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE EXSUDATO, POR MEIO DE AÇÃO HIDROFÍLICA. 1.2% DE PRATA IÔNICA COM AÇÃO ANTIMICROBIANA PARA AMPLO ESPECTRO DE ORGANISMOS PATOGÊNICOS. TAMANHO 15cm x 15cm, EMBALAGEM INDIVIDUAL OPACA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES A CONTAR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL; E POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. AQUACEL AG + EXTRA / CONVATEC	unid.	100	R\$ 42,07
GEL COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E PROPILENOGLICOL, HIDANTOÍNA E SORBATO DE POTÁSSIO E ÁCIDO BÓRICO, SUBSTÂNCIA COM CAPACIDADE DE HIDRATAR FERIDAS SECAS E CAPACIDADE DE ABSORVER EXSUDATO DA FERIDA, CONCOMITANTEMENTE, E TAMBÉM CAPACIDADE PARA O DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO. TUBO DE 85 GRAMAS. OBS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL. SAFGEL / CONVATEC	tubo	100	R\$ 1 5,87
CURATIVO DE FIBRAS DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, DERIVADO DE ALGAS MARINHAS, COMPOSTO POR DUAS MOLÉCULAS DE ÁCIDO GULORÔNICO PARA CADA DE ÁCIDO MANURÔNICO, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE NO MÍNIMO 22G/1G, NO TAMANHO DE 7,5x12, EMBALAGEM INDIVIDUAL. KALTOSTAT CONVATEC	unid.	100	R\$ 1 4,40
GEL PARA USO EM FERIDAS, COMPOSTO DE 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAÍNA, CARBOXIMETILCELULOSE, GLICERINA E PRODUZIDO POR ÁGUA DE WFI (PROVENIENTE POR OSMOSE REVERSA), COM CONDUTIVIDADE < 1,3 US/CM E TOC < 500 PPB, COM PROPRIEDADE UMECTANTE, EMOLIENTE E DESBRIDANTE; COM LAUDOS DE: PURIFICAÇÃO DA ÁGUA, LAUDO DE AÇÃO BACTERICIDA PARA PSEUDOMONAS, SALMONELA E OUTROS GERMES. TOXICIDADE / REATIVIDADE BIOLÓGICA INTRACUTÂNEA; SENSIBILIDADE CUTÂNEA E AVALIAÇÃO DO POTENCIAL DE CITOTOXIDADE. FRASCO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM BICO APROPRIADO PARA DISPENSAR O PRODUTO, MEMBRANA INVIOLÁVEL, COM ABERTURA NO MOMENTO DO USO. TUBO 100ML. REGISTRADO NA ANVISA COMO PRODUTO PARA SAÚDE, CLASSE DE RISCO IV	unid.	100	R\$ 35,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

SOLUÇÃO AQUOSA PARA IRRIGAÇÃO/LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS, COMPOSTA DE GLICERINA, 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAÍNA E PRODUZIDO POR ÁGUA DE WFI (PROVENIENTE POR OSMOSE REVERSA), COM CONDUTIVIDADE < 1,3 US/CM E TOC < 500 PPB, COM LAUDOS DE: PURIFICAÇÃO DA ÁGUA, DE AÇÃO BACTERICIDA PARA PSEUDÔMONAS, SALMONELAS E OUTROS GERMES, TOXICIDADE/REATIVIDADE BIOLÓGICA INTRACUTÂNEA, SENSIBILIDADE CUTÂNEA E AVALIAÇÃO DO POTENCIAL DE CITOTOXIDADE. FRASCO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM BICO APROPRIADO PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS, MEMBRANA INVIOLÁVEL E ABERTURA NO MOMENTO DO USO. FRASCO 350ML. REGISTRADO NA ANVISA COMO PRODUTO PARA SAÚDE, CLASSE DE RISCO IV. PIELSANA POLIHEXANIDA SOLUÇÃO AQUOSA / DBS	frasco	100	R\$ 51 ,07
GAZE EM RAYON NÃO ADERENTE INDICADA PARA CICATRIZAÇÃO DE LESÕES AGUDAS E CRÔNICAS E QUE EVITE ADERÊNCIA NO TECIDO CICATRICIAL, EMBEBIDA EM LECITINA DE SOJA, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS A E E, ÓLEOS DE COPAÍBA E MELALEUCA, TAMANHO 7,5CM X 7,5CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL. PIELSANA GAZE DE RAYON / DBS -	unid.	100	R\$ 6,41
GAZE EM RAYON NÃO ADERENTE INDICADA PARA CICATRIZAÇÃO DE LESÕES AGUDAS E CRÔNICAS E QUE EVITE ADERÊNCIA NO TECIDO CICATRICIAL, EMBEBIDA EM LECITINA DE SOJA, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS A E E, ÓLEOS DE COPAÍBA E MELALEUCA, TAMANHO 7,5CM X 15CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL. PIELSANA GAZE DE RAYON / DBS	unid.	100	R\$ 7,61
CREME PROTETOR, PROTEGE A PELE NA PREVENÇÃO DE ASSADURAS TANTO EM CRIANÇAS QUANTO EM PESSOAS ACAMADAS E / OU QUE SOFRAM DE INCONTINÊNCIA. COMPOSTO POR SUBSTÂNCIAS PROTETORAS E NATURAIS COMO ÓLEO DE GIRASSOL E TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MÉDIA QUE AJUDAM A MINIMIZAR A IRRITAÇÃO CUTÂNEA, ÓXIDO DE ZINCO E VITAMINA E QUE AUXILIAM NA REVITALIZAÇÃO DA DERME. INDICADO NA PROTEÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PELE, FORMANDO UMA BARREIRA PROTETORA CONTRA SUBSTÂNCIAS NOCIVAS DECORRENTES DE RESÍDUOS URINÁRIOS E FECAIS. DERMAMON / DBS	frasco	100	R\$ 37,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Rua Plácido Chiquiti, nº 900 – Caixa Postal: 158 – CEP: 97340-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o abastecimento contínuo da Farmácia Municipal de São Sepé/RS e das Unidades Básicas de Saúde e demais serviços da rede municipal de saúde, assegurando o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A aquisição de medicamentos e materiais de enfermagem (ambulatorial) é essencial para a manutenção das ações de assistência farmacêutica e dos serviços de saúde prestados pelo Município, sendo indispensável para a continuidade dos tratamentos, prevenção de agravos e promoção da saúde da população.

A demanda decorre da utilização contínua e variável desses insumos na rede municipal, bem como da necessidade de reposição regular dos estoques, evitando desabastecimentos que possam comprometer a prestação dos serviços públicos de saúde.

A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar nº 348/2026, o qual concluiu pela viabilidade técnica, operacional e econômica da aquisição, sendo a solução mais adequada para atendimento do interesse público, observados os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de medicamentos destinados à assistência farmacêutica municipal, visando atender à demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da Farmácia Municipal, bem como garantir o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e demais serviços integrantes da rede municipal de saúde.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando-se, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, com julgamento por item, permitindo aquisições conforme a necessidade da Administração durante a vigência da ata.

Os medicamentos deverão atender às especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, possuir registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e ser fornecidos por empresas legalmente habilitadas para comercialização de medicamentos.

A solução adotada busca garantir a continuidade da assistência farmacêutica, a disponibilidade dos medicamentos necessários ao atendimento da população e a adequada gestão dos recursos públicos, assegurando eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Os medicamentos e materiais de enfermagem deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes do Estudo Técnico Preliminar nº 348/2026 e com as necessidades da assistência farmacêutica municipal.

Os medicamentos deverão possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigido pela legislação sanitária vigente, sendo vedada a entrega de produtos sem registro ou com registro suspenso.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, além de demais informações exigidas pela legislação sanitária.

Os medicamentos deverão possuir, no momento da entrega, prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses ou correspondente a, no mínimo, 75% de sua validade total, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

Os materiais deverão atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, especialmente às disposições da Lei nº 5.991/1973, Lei nº 6.360/1976 e regulamentações da ANVISA.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

O prazo de entrega não poderá ultrapassar 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo justificativa aceita pela Administração.

A contratação será realizada preferencialmente por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

Sistema de Registro de Preços (SRP), em razão da natureza contínua e variável da demanda.

A contratada deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e demais licenças sanitárias exigidas para comercialização e distribuição de medicamentos e insumos.

A contratada deverá assegurar condições adequadas de transporte e armazenamento, de modo a preservar a integridade, qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos medicamentos e materiais de enfermagem será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

As solicitações serão encaminhadas à contratada pela Farmácia Municipal ou setor responsável, contendo a relação dos itens, quantidades e prazos necessários.

As entregas deverão ser realizadas na Farmácia Municipal de São Sepé/RS, ou em outro local previamente indicado pela Administração, sendo de responsabilidade da contratada o transporte adequado dos produtos, garantindo a conservação, integridade e condições sanitárias exigidas.

O prazo máximo para entrega será de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo justificativa formal aceita pela Administração.

O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas:

Recebimento provisório: no momento da entrega, para conferência inicial de quantidades e condições aparentes;

Recebimento definitivo: após conferência detalhada pela equipe responsável, quanto à conformidade com as especificações técnicas, integridade das embalagens, prazo de validade e registro sanitário, quando aplicável.

Serão recusados os itens que apresentarem desconformidade com as especificações do edital, avarias, irregularidades sanitárias ou prazo de validade inferior ao exigido, devendo ser substituídos pela contratada no prazo estabelecido pela Administração.

A contratada deverá garantir a reposição imediata de produtos rejeitados ou em desacordo, sem ônus adicional ao Município.

O controle de estoque, distribuição e rastreabilidade dos medicamentos será realizado pela Farmácia Municipal, conforme rotinas internas da Secretaria Municipal de Saúde.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4.415 de 27 de Setembro de 2024, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de São Sepé, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O recebimento dos medicamentos e materiais de enfermagem será formalizado em duas etapas:

Recebimento provisório: no ato da entrega, para verificação inicial das condições físicas, integridade das embalagens e conferência quantitativa;

Recebimento definitivo: após análise detalhada da conformidade dos itens com as especificações do Termo de Referência, incluindo qualidade, prazo de validade, registro sanitário (quando aplicável) e demais exigências.

Somente após o recebimento definitivo será considerada a medição para fins de pagamento.

O pagamento será efetuado somente em relação aos itens efetivamente entregues, aceitos e devidamente atestados, mediante apresentação de nota fiscal pela contratada.

A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com as entregas realizadas, contendo a descrição dos itens, quantidades, valores unitários e totais, conforme Autorização de Fornecimento.

O pagamento será realizado pelo Município no prazo estabelecido no edital/contrato, após a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

Não serão efetuados pagamentos de itens rejeitados, incompletos ou em desacordo com as especificações, até que sejam devidamente regularizados pela contratada. Eventuais divergências identificadas na conferência poderão ensejar suspensão do pagamento correspondente até a sua regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, adotando-se, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando a natureza contínua, parcelada e variável da demanda da assistência farmacêutica municipal.

O critério de julgamento será o de menor preço por item, de modo a ampliar a competitividade, possibilitar a participação de diferentes fornecedores e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Poderão participar do certame pessoas jurídicas que atendam integralmente às exigências de habilitação previstas no edital, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, além da qualificação técnica.

No que se refere à qualificação técnica, os fornecedores deverão comprovar:

Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, quando aplicável;
Regularidade junto aos órgãos sanitários competentes;

Capacidade de fornecimento dos medicamentos e materiais conforme especificações do Termo de Referência;

Atendimento às normas da legislação sanitária vigente, especialmente Lei nº 5.991/1973 e Lei nº 6.360/1976.

A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, bem como o interesse público e a continuidade da assistência farmacêutica municipal.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa de valor total geral para 2 anos R\$ 4.197.838,50

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ação: 2.287

Elemento 3339030

Sub 09

referência 447

vínculo 16214050

Cód Contábil 3942

Cta Bcria 04.061766.0-6

Ação: 2.287

Elemento 3339030

Sub 09

referência 446

vínculo 160004503

Cód Contábil 8899

Cta Bcria 575843716

Ação: 2.287

Elemento 3339030



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
saosepe.atende.net

Sub 09
referência 444
vínculo 15001002
Cód Contábil 3671
Cta Bcria 6891-8

Ação: 2.285
Elemento 3339030
Sub 09
referência 344
vínculo 16004500
Cód Contábil 8896
Cta Bcria 575843716-2

Ação: 2.285
Elemento 3339030
Sub 09
referência 345
vínculo 16214011
Cód Contábil 10421
Cta Bcria 04.074170.0-7

Ação: 2.285
Elemento 3339030
Sub 09
referência 346
vínculo 16214090
Cód Contábil 10423
Cta Bcria 04.074172.0-1

São Sepé - RS, 17/07/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
saosepe.atende.net

ANEXO II (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A empresa _____, CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____

e do CPF/MF nº _____ declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos de Lei acima citada e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO III (MODELO)

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Declaramos, expressamente, sob pena de eliminação sumária do certame licitatório, **Pregão Eletrônico nº xx/2025**, ou sob pena de rescisão do contrato deste certame decorrente, que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste processo.

Declara, por fim, estar ciente e de acordo que, constatada a falsidade da presente declaração, a qualquer tempo, estará sujeita à eliminação sumária desta licitação ou à rescisão do contrato de concessão que dela tiver se originado, sem direito a qualquer indenização e sem prejuízo da responsabilidade criminal do(s) signatário(s) e das demais previstas em lei e no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
saosepe.atende.net

ANEXO IV (MODELO)

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR E COMPROMISSO DA NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES

_____(razão social da empresa),
inscrito no CNPJ sob o número _____, por seu(s) representante(s) legal(is) que
esta subscreve(m), declara FORMALMENTE, para fins de participação na Licitação **Pregão
Eletrônico nº xx/2025**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ, que não tem,
bem como proíbe a existência atual ou futura, em seu quadro de pessoal operacional ou
administrativo, empregados menores de 18 (dezoito) anos, com jornada de trabalho no período
noturno ou prestando serviços perigosos ou insalubres, e nem empregados menores de 16
(dezesesseis) anos em quaisquer condições, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze)
anos.

Esta DECLARAÇÃO FORMAL tem a característica de compromisso em relação ao inciso XXXIII, do
artigo 7.º da Constituição Federal, considerado como elemento de habilitação nos termos do inciso VI,
do artigo 68, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
saosepe.atende.net

ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico **Nº xx/2025**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ.

Comprometemo-nos a informar a V. Sas., no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da sua ocorrência, em caso de algum sócio se tornar servidor público, através de ofício protocolado junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Sepé.

DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
saosepe.atende.net

ANEXO VI (MODELO)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico **Nº xx/2025**

Eu _____ (nome completo), RG nº _____,
representante credenciado da _____ (denominação da pessoa
jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre
as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência
Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Data, assinatura do credenciado e nome da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

ANEXO VII MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NumeroProcesso]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [NumeroContrato]

Pelo presente instrumento, o órgão contratante [RazaoSocialPromotor], inscrito no CNPJ nº [DocumentoPromotor], com endereço [EnderecoPromotor], na cidade de [CidadePromotor], neste ato representado pelo ordenador, [NomeAutoridade] portador da Cédula de Identidade nº [Documento2Autoridade], e inscrito no CPF/MF sob o nº [DocumentoAutoridade], nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs [Regulamento], e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº [NumeroProcesso], homologado em [DataHomologacao], integrante do Processo Administrativo nº [NumAdmProcesso], por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa [RazaoSocialParticipante], CNPJ nº [DocumentoParticipante], com endereço [EnderecoParticipante], CEP [CepParticipante], representada por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de [Objeto] para atender a as necessidades do órgão contratante por [ValidadeContrato].

1.1- Do órgão contratante [NomeFantasiaPromotor], descritos no “Demonstrativo de Lotes Registrados”, anexo a esta ATA;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente ATA terá vigência pelo prazo de [ValidadeContrato], a partir da data da sua homologação;

2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs [Regulamento], bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do “DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.2- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.3- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;

6.4- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.5- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de [ValidadeContrato] a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de [PrazoPagamento], contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.6- Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de [CidadePromotor] por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta ATA, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
saosepe.atende.net

contrato;

[NomeAutoridade]

[RazaoSocialParticipante]

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS